

Lei nº 10186, de 10 setembro de
1986.

Autoriza o Executivo Municipal ajudar financeiramente em parte,

para a execução de obras de eletrificação rural no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a assinar "Termo de Compromisso" com a Empresa Elétrica Brasileira S.A. para a execução de obras de eletrificação (linha tronco) no distrito Pantano dos Rosas.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar a Empresa Elétrica Brasileira S.A., a importância de Cz\$ 7.171,33 (sete mil, cento e setenta e um mil cruzados e três centavos) pagáveis à vista, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obra que é de Cz\$ 71.713,26 (setenta e um mil e setecentos e treze cruzados e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aos vinte e sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e seis.

MIRIAN MARQUES

SECRETÁRIA



JOSÉ MARIA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL